

Resposta Ao Pedido de Esclarecimento 05/2026 - MGI/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05/2026

QUESTIONAMENTO 1:

"Solicita-se o fornecimento de relação quantitativa por comarca/polo, indicando, no mínimo: (i) quantidade de processos ativos; (ii) quantidade de processos em fase de conhecimento; (iii) quantidade de processos em fase de cumprimento de sentença; (iv) quantidade de execuções; (v) quantidade de processos arquivados com possibilidade de movimentação; (vi) quantidade de cartas precatórias; (vii) quantidade de processos de recuperação de créditos; (viii) quantidade de processos de natureza diversa vinculados aos interesses da MGI.?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Não há estimativa prévia de quantitativo mensal ou anual de processos ou demandas, seja de forma geral, seja por polo ou comarca . A distribuição observará a demanda efetiva da MGI e os critérios previstos no Edital e no Termo de Referência, não havendo garantia de distribuição mínima ou máxima às sociedades credenciadas . As sociedades credenciadas poderão ser acionadas à medida que surgir necessidade de atuação que não possa ser conduzida pelo corpo jurídico próprio da MGI.

QUESTIONAMENTO 2:

"Solicita-se informar, ainda, a quantidade de processos por Tribunal e por comarca, especialmente nos casos em que uma mesma localidade possua unidades da Justiça Estadual, Federal ou do Trabalho"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Vide resposta ao Questionamento 1 . Não há detalhamento quantitativo prévio de acervo por tribunal ou comarca.

QUESTIONAMENTO 3:

"Qual a média mensal atual de audiências por polo?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Não há estimativa de média mensal de audiências por polo . A ocorrência e a frequência de audiências

dependerão das características e do andamento de cada processo judicial.

QUESTIONAMENTO 4:

"Qual o percentual aproximado de audiências remotas em comparação às presenciais?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Não há percentual previamente definido entre audiências presenciais e virtuais . A modalidade dependerá das características de cada processo e da determinação do juízo competente.

QUESTIONAMENTO 5:

"Há previsão de atuação em demandas trabalhistas? Em caso positivo: (i) informar quais TRTs possuem processos, a quantidade de processos por TRT e a natureza das demandas, especificando se envolvem empregados próprios, empregados terceirizados ou outras relações trabalhistas; (ii) há necessidade de participação da contratada em perícias trabalhistas e/ou contábeis, inclusive com indicação de assistente técnico?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Não há estimativa prévia do quantitativo de demandas trabalhistas, da distribuição por TRT ou do tipo de vínculo envolvido. O Termo de Referência contempla atuação perante os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho, inclusive em todos os níveis recursais. Quanto às perícias, a contratada deverá comunicar tempestivamente sua designação e solicitar à MGI a indicação de assistente técnico, conforme previsto no Termo de Referência. Os honorários periciais, de assistente técnico e de eventuais terceiros dependerão de autorização prévia e expressa da MGI.

QUESTIONAMENTO 6:

"Há previsão de volume mínimo ou máximo de demandas a serem distribuídas às credenciadas?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Não há volume mínimo ou máximo de processos ou demandas assegurado por sociedade, polo ou lote.

QUESTIONAMENTO 7:

"Há exigência de plantões presenciais ou acompanhamento in loco?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

O Edital não estabelece regime de plantão ou obrigação de presença contínua. Poderá, contudo, ser necessário o comparecimento presencial do advogado para audiências e demais atos processuais nas comarcas abrangidas pelo polo de atuação ou em outras localidades, conforme a natureza do serviço e as determinações da MGI ou do juízo competente.

QUESTIONAMENTO 8:

"Existe atualmente acervo processual já acompanhado por escritórios terceirizados? Em

caso positivo, solicita-se informar o quantitativo de processos atualmente terceirizados por comarca/polo."

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Sim, há processos acompanhados por escritórios terceirizados, mas não há quantitativo consolidado por polo para disponibilização.

QUESTIONAMENTO 9:

"O edital estabelece que a contratada poderá ser responsável pelo cumprimento de cartas precatórias em qualquer localidade da Federação. Solicita-se esclarecer se as despesas de deslocamento para cumprimento presencial de carta precatória serão reembolsadas pela MGI ou estarão integralmente incluídas na remuneração prevista no Anexo XIV."

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

As contratadas poderão ser responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento de cartas precatórias em todo o território nacional, observadas as regras de redistribuição e substabelecimento previstas no Edital. As custas e despesas processuais serão reembolsadas ou pagas pela MGI conforme as condições estabelecidas no Edital e na minuta contratual, incluindo a necessidade de comunicação, autorização prévia e apresentação de comprovantes. A contratada arcará com os custos de deslocamento para audiências em cidades situadas em até 100 km de distância da capital do Estado. Não há previsão expressa específica sobre o reembolso de deslocamentos para audiências ou outros atos realizados além dessa distância, devendo ser observadas as regras contratuais aplicáveis e as autorizações previamente concedidas pela MGI.

QUESTIONAMENTO 10:

"Da mesma forma, quando a execução de determinado ato exigir deslocamento para comarca situada fora do polo contratado, haverá pagamento específico pelo deslocamento, além da remuneração do ato?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Vide resposta ao Questionamento 9.

QUESTIONAMENTO 11:

"Solicita-se informar quantas sociedades atualmente prestam ou prestaram serviços jurídicos à MGI em cada polo."

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Do credenciamento realizado em 2019, permanecem atualmente credenciadas 41 (quarenta e uma) sociedades de advogados.

QUESTIONAMENTO 12:

"Há exigência de utilização de sistema próprio da MGI para gestão processual e alimentação de informações?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

O Edital não identifica plataforma específica de gestão processual a ser utilizada pelas sociedades contratadas. Prevê, contudo, o fornecimento de informações processuais e o envio de relatórios nos casos e prazos estabelecidos, inclusive relatório de despesas e informações sobre os processos acompanhados.

Todavia, essa previsão não impede que, no curso da execução contratual, a MGI altere os procedimentos de controle e passe a exigir o registro e a atualização das informações processuais em sistema próprio de gestão processual.

QUESTIONAMENTO 13:

"Existe quantidade mínima de processos, atos ou serviços que a MGI estima distribuir às sociedades credenciadas durante a vigência contratual?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Vide respostas aos Questionamentos 1 e 6. Não há estimativa prévia de quantidade mínima de processos ou serviços a serem distribuídos.

QUESTIONAMENTO 14:

"O contrato prevê indicadores de desempenho (KPIs) para avaliação da execução contratual? Em caso positivo, favor disponibilizar os respectivos critérios e métricas."

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

O Edital não estabelece conjunto específico de indicadores ou KPIs quantitativos. Prevê, entretanto, obrigações e prazos operacionais, incluindo: (i) ajuizamento de ações e elaboração de pareceres em até 10 dias úteis, salvo determinação diversa; (ii) devolução de contratos em até 3 dias úteis do recebimento; (iii) prestação de informações processuais em até 48 horas da solicitação, salvo prazo diverso; e (iv) comunicação de audiências e demais atos, sempre que possível, com antecedência mínima de 20 dias. A fiscalização caberá às gerências competentes da MGI, que poderão verificar os processos e solicitar documentos, conforme itens 13.1 e 13.2 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 15:

"Considerando o disposto no item 3.2.4, inciso XI, do Edital ('instalações na sede do polo, com mobiliário e equipamentos compatíveis com a área de atuação'), e considerando que o Anexo X apresenta, para o Estado de São Paulo, diversas localidades para seleção, solicita-se esclarecer: (A) Caso uma sociedade de advogados possua sua sede regularmente estabelecida no Município de São Paulo/SP, a seleção de todas as localidades relacionadas no Anexo X para o Estado de São Paulo exigirá que a sociedade mantenha uma instalação física própria em cada uma dessas localidades? Ou a existência de sede física no Município de São Paulo/SP será considerada suficiente, podendo realizar diligências nas demais localidades mediante deslocamento de seus profissionais ou utilização de correspondentes? (B) Caso seja necessária estrutura física em cada localidade, essa estrutura deverá ser constituída como filial regularmente registrada perante a OAB, ou será suficiente a manutenção de espaço físico de apoio sem constituição formal de filial?"

RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(A) O item 3.2.4, XI, do Edital exige instalações na sede do polo. A existência de sede ou filial própria regularmente estabelecida na Capital/SP satisfaz o requisito para o polo correspondente. A execução dos serviços nas demais comarcas do mesmo polo/Estado pode ser realizada mediante deslocamento de profissionais ou utilização de escritórios associados/coligados e correspondentes, nos termos dos itens 8.2 a 8.4 do Termo de Referência, sem a necessidade de manter sede física própria em cada um dos municípios vizinhos/integrantes do polo.

(B) Não se exige obrigatoriamente a constituição formal de filial registrada na OAB para cada município,

desde que a sociedade comprove dispor de instalação própria na sede do polo ou de rede de apoio/escritórios associados para atendimento das demais comarcas, na forma dos itens 8.2 a 8.4 do TR.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MGI Minas Gerais Participações S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Eclésio Giovanni de Fátima Silva, Assistente II**, em 13/10/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariela Alves Pinto Coelho, Assistente I**, em 13/10/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigues de Carvalho, Assistente II**, em 13/10/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151298606** e o código CRC **2D2DE882**.